

LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 31 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a equiparar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ao salário mínimo nacional em vigor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional em vigor, a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 2º Tem direito a equiparação de que se trata o artigo anterior, todos os servidores públicos municipais que percebem valores mensais aquém do mínimo estipulado pelo Governo Federal, que corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG., 31 de maio de 2005.

JOÃO DE FREITAS LEAL
- Prefeito Municipal -